

LEI COMPLEMENTAR Nº016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do emprego público efetivo e sobre criação dos empregos públicos efetivos e comissionado que menciona, na Administração Pública Municipal.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas do emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos de 38 vagas para 55 vagas, Auxiliar de Serviços Gerais de 71 vagas para 83 vagas, Motorista de 38 vagas para 41 vagas, Professor (Pré-Escola/1ª a 4ª série) de 72 vagas para 78 vagas, Supervisor Escolar de 06 vagas para 07 vagas, de acrescentando-as no anexo I, da Lei nº372, de 04 de janeiro de 2001, na forma abaixo:

ANEXO I
QUADRO GERAL DE EMPREGOS, NÍVEIS SALARIAIS E RESPECTIVAS VAGAS

Emprego	Nível Salarial	Nº de Vagas
Auxiliar de Serviços Urbanos	I	55
Auxiliar de Serviços Gerais	I	83
Motorista	III	41
Professor (Pré-Escola/1ª a 4ª)	V	78
Supervisor Escolar	XII	07

Art. 2º - Ficam criados os empregos efetivos, de Auxiliar de Topógrafo e Servente de Pedreiro acrescentando-os nos anexos I e II, da Lei nº372, de 04 de janeiro de 2001, na forma abaixo:

ANEXO I
QUADRO GERAL DE EMPREGOS, NÍVEIS SALARIAIS E RESPECTIVAS VAGAS

Quantidade	Emprego	Nível Salarial
01	Auxiliar de Topógrafo	II
04	Servente de Pedreiro	II

ANEXO II
QUADRO GERAL DE EMPREGOS E RESPECTIVOS NÍVEIS
SALARIAIS

Níveis	Emprego
II	Auxiliar de Topógrafo
II	Servente de Pedreiro

Art. 3º - Fica criado o cargo comissionado, abaixo relacionado, acrescentando-o no anexo V, da lei nº372, de 04 de janeiro de 2001:

ANEXO V
QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS

Quantidade	Cargo	Símbolo Salarial
01	Diretor Escola Municipal São Sebastião do Pontal	7.06 x N.I.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de fevereiro de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária